



Programa de Integridade

**Código de Conduta e Ética para
Parceiros de Negócios e Partes
Interessadas da EQSERV**

Prezado Parceiros de Negócios e Partes Interessadas

O objetivo deste código de conduta e ética é nortear os valores e diretrizes que deverão estar presentes entre a **Eqserv** parceiros de negócios e partes interessadas, que faz parte do Programa de Integridade e permeia toda a cadeia de negócio.

Relações saudáveis, com bases sustentáveis e transparentes, fazem parte de boas práticas empresariais, de modo que é de responsabilidade do fornecedor divulgar a existência deste Código e suas disposições aos seus próprios colaboradores, de modo a garantir que o conteúdo aqui constante seja praticado por toda a sua organização.

A **Eqserv** conta com o seu apoio e engajamento para o cumprimento deste Código de Conduta e Ética e está à disposição para eventuais esclarecimentos.

Letícia Mayara da Paixão
Diretora Executiva



1 – Princípios Organizacionais

Procuramos ser referência na manutenção industrial, pela excelência na atuação em diversos Estados/Cidades Brasileiras, garantindo qualidade sustentabilidade para o negócio. Buscamos promover o crescimento sustentável e o respeito ao meio ambiente e atendimentos aos requisitos de saúde e segurança por parte dos colaboradores e partes interessadas, clientes, fornecedores, comunidades, entre outros, criando valores para todas as partes envolvidas nos nossos serviços.



As regras previstas no Código de Conduta devem ser seguidas de maneira equivalente por todos aqueles que atuam na **Eqserv**, incluindo parceiros de negócios e partes interessadas.

A adoção do Código de Conduta é baseada na relação de confiança mútua, cooperação e solidariedade entre todos os agentes dos serviços para que atuem de forma integrada, coerente e ética na condução de seus negócios e garantam a articulação para o sucesso comum.



2 – Conduta e Compromisso dos Parceiros de Negócios

- 1) Preservar a confidencialidade das informações não públicas.
- 2) Cumprir com as normas que regem as operações de negócios.
- 3) Embasar as relações nos princípios de igualdade, justiça e transparência.
- 4) Limitar o oferecimento e recebimento de presentes e brindes pelos **parceiros de negócios da Eqserv** uma vez ao ano no valor de até R\$200,00, sendo permitido apenas aqueles que não caracterizem influência nas decisões relativas às condições comerciais/contratuais.
- 5) Assegurar um ambiente em que todos sejam tratados com respeito, aceitando a diversidade e combatendo preconceitos.
- 6) Repudiar o trabalho infantil e forçado.
- 7) Estar ciente, assumir o compromisso e cumprir a Política Antissuborno da **Eqserv**, conforme o item 5 desse documento.
- 8) Atendimento em sua totalidade da Lei Nº 12.846, DE 01/08/2013 (Lei Anticorrupção).
- 9) Link para acesso Lei Nº 12.846: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
- 10) Adotar práticas equitativas e justas no relacionamento com os prestadores de serviços;
- 11) Realizar processo transparente de definição de preços;
- 12) Selecionar os fornecedores e prestadores de serviços baseados exclusivamente em critérios legais, técnicos de qualidade, custo e pontualidade;
- 13) Repudiar práticas que infrinjam a livre concorrência ou reserva de mercado;
- 14) Exigir dos fornecedores e prestadores de serviços um perfil ético que acorde com o estabelecido no Código de Conduta;
- 15) Exigir que seja assegurado um ambiente em que todos os colaboradores sejam tratados com respeito e cortesia, respeitando a diversidade e repudiando qualquer forma de discriminação ou preconceito;

- 16) Assegurar aos colaboradores de empresas, fornecedores e prestadores de serviços as mesmas condições saudáveis e seguras oferecidas pela **Eqserv**;
- 17) Evitar relações comerciais com empresas que não compartilhem dos valores éticos e de conduta estabelecidos no Código.

Nota: Em casos de não atendimento da Política Antissuborno da Eqserv e a Lei Nº 12.846 a equipe de Compliance vai investigar o ocorrido e realizar as ações corretivas, podendo acionar órgãos públicos como o MPF (Ministério Público Federal).

3 – Conduta e Compromisso dos Colaboradores e Partes Interessadas

- 1) Estar ciente, assumir o compromisso e cumprir a Política Antissuborno da **Eqserv**, conforme o item 5 desse documento.
- 2) Atendimento em sua totalidade da Lei Nº 12.846, DE 01/08/2013 (Lei Anticorrupção).
- 3) Link para acesso Lei Nº 12.846:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
- 4) Atendimento aos procedimentos de Compliance interno da Eqserv.
- 5) Limitar o oferecimento e recebimento de presentes e brindes aos **colaboradores da Eqserv** uma vez ao ano no valor de até R\$200,00, sendo permitido apenas aqueles que não caracterizem influência nas decisões relativas às condições comerciais/contratuais.

Nota: Em casos de não atendimento da Política Antissuborno da Eqserv e a Lei Nº 12.846 a equipe de Compliance vai investigar o ocorrido e realizar as ações corretivas, podendo acionar órgãos públicos como o MPF (Ministério Público Federal).



4 – Canal de Denúncias Eqserv

Em eventuais denúncias de suborno, a **Eqserv** solicita que deverão ser imediatamente levadas ao conhecimento da Comissão de Conduta por meio dos canais de comunicação disponibilizados.

O anonimato e a confidencialidade são garantidos e não serão toleradas retaliações ou punições aos denunciantes.

Deverá ser formalizado a denúncia pelo site da Eqserv: www.eqserv.com.br/ página inicial / home e clicar no ícone “Canal de Denúncia”. Ou pelo e-mail canaldenuncia@eqserv.com.br.

Nota 1: Em caso de dúvidas referente ao Código de Conduta e Ética entrar em contato via e-mail com o setor de Compliance.

E-mail: felippe.pires@eqserv.com.br.

Nota 2: Após recebimento da denúncia a equipe de Compliance vai investigar o ocorrido e realizar as ações corretivas, podendo acionar órgãos públicos como o MPF (Ministério Público Federal).



5 – Política Antissuborno Eqserv

A EQSERV Serviços de engenharia, montagem e manutenção industrial em equipamentos e caldeiraria em geral, defini como política Antissuborno.

- Proibir qualquer atividade corrupta entre público e privado, de forma direta ou indireta, bem como atitudes, recebimento ou entrega de presentes, brindes, hospitalidade ou benefícios similares com o propósito de obter, ou garantir ação futura para receber qualquer vantagem imprópria, para si ou para outros.
- A Eqserv assume o compromisso de atender a conformidade quanto às leis antissuborno, requisitos aplicáveis e melhoria contínua do sistema de gestão antissuborno.
- Seja apropriada ao propósito e contexto interno e externo da Eqserv.
- Garantir através do sistema de gestão de antissuborno o monitoramento, análise crítica e cumprimento dos objetivos de antissuborno.
- Apoiar as preocupações declaradas de boa-fé ou com base em uma razoável crença, sem receio de qualquer tipo de represália.
- Assegurar autoridade e total independência do Sistema de Gestão de Compliance e função de compliance, aplicando medidas disciplinares como código de conduta, evitando qualquer falha de cumprimento de assuntos antissuborno.

Aprovação: Leticia Mayara da Paixão / Diretora Executiva

Revisão: 01 de 28/05/2021 - Política Antissuborno



6 – Missão, Visão e Valores Eqserv

Missão:

A EQSERV busca atuar com excelência, atendimento aos requisitos legais e aplicáveis, sempre cumprindo o código de conduta e ética, afim de ser referência nas áreas de engenharia, projetos, fabricação de caldeiraria, montagem e manutenção industrial de equipamentos estáticos, dinâmicos e serviços complementares de civil, preparação de superfície e pintura industrial, isolamento térmico, usinagem, soldagens especiais, inspeções e testes.

Visão:

Buscamos ser reconhecida como uma empresa sólida, concreta, com credibilidade, integridade, qualidade, contribuindo com a preservação do meio ambiente, e principalmente, zelando pela excelência em nossa prestação de serviços.

Valores:

- ✓ Integridade;
- ✓ Diálogo;
- ✓ Transparência;
- ✓ Respeito;
- ✓ Criar um ótimo ambiente de trabalho;
- ✓ Ética;
- ✓ Combate à Corrupção;



7 – Política de Medidas Disciplinares

Serão aplicadas Medidas disciplinares aos indivíduos que agirem de forma contrária às determinações do Código de Ética e Conduta, infringirem leis e/ou o Programa de Integridade, Políticas e Procedimentos da **Eqserv**.

Como prevê o Código de Ética e Conduta, retaliação de qualquer natureza é proibida, assim, se confirmada, o “infrator” estará sujeito a sanções disciplinares.

As medidas disciplinares consistem em:

- I. **ADVERTÊNCIA VERBAL** – O colaborador deve ser advertido verbalmente pelo gestor responsável de forma respeitosa e em local adequado, sem sofrer qualquer tipo de exposição, devendo ficar bem claro o motivo pelo qual está sendo advertido. Após comunicação do fato pelo gestor, ele deverá informar, a fim de registro, a área de Recursos Humanos;
- II. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** – O colaborador deve ser advertido formalmente pelo gestor responsável de forma respeitosa e em local adequado, sem sofrer qualquer tipo de exposição, devendo assinar o formulário próprio a ser emitido pela área de Recursos Humanos, em duas vias (uma do colaborador e outra da **Eqserv**), contendo a exposição dos motivos da aplicação dessa medida. A via da empresa será guardada no histórico do colaborador;
- III. **SUSPENSÃO** – O objetivo é punir algum ato impróprio de média gravidade. As consequências podem ser a perda do salário pelos dias ausentes, bem como quaisquer outros benefícios correspondentes aos dias de suspensão. A suspensão não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias e será registrada no histórico do colaborador;
- IV. **DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA** - Quando houver elementos suficientes para que a demissão seja “por justa causa”, assim ocorrerá. Todavia, cabe à empresa realizar a apuração dos fatos, julgar os riscos e tomar a decisão adequada. O colaborador deve

ser comunicado pelo gestor responsável da demissão por justa causa de forma respeitosa e em local adequado, sem sofrer qualquer tipo de exposição, por meio de carta própria, na qual constará o motivo da aplicação desta medida. Vale ressaltar que, independentemente, do grau da infração cometida, a demissão por justa causa só poderá ser adotada se atendidos todos os dispositivos legais previstos na Legislação Trabalhavigente.

São José dos Campos, 28 de maio de 2021.

Aprovação:		
Elaborado por:	Aprovado por	Data
Felippe Pires	Letícia Mayara da Paixão	28/05/2021